



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 14/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE DIFÍCIL ACESSO PARA O PERÍODO DE 199 DIAS LETIVOS MAIS 05 DIAS PARA EXAMES, NO ANO DE 2.019, NAS LOCALIDADES DE TAMANDUÁ, SÃO JOSÉ DO TAMANDUÁ E CAMPINA DO TAMANDUÁ, LEVANDO OS ALUNOS PARA ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, TOTALIZANDO 128 KM DIÁRIOS.

No dia 07/05/2020, **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, e de outro lado **AVS TRANSPORTES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.89.870/0001-08, com sede a Rua Jorge Osvaldino Nunes de Oliveira n. 141, Bairro Centro, na cidade de Timbó Grande/SC, neste ato representada pelo Sr. **Aristeu Olsen**, portador do CPF 718.814.849-04, residente e domiciliado na cidade de Itaiópolis/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam consensualmente o presente instrumento termo de aditivo:

I – DAS ALTERAÇÕES:

III – DO PAGAMENTO

Considerando o momento atual de crise para conter a pandemia decorrente do COVID-19 e preservar a manutenção do vínculo contratual, o pagamento dos serviços ficará temporariamente suspenso por prazo indeterminado segundo decreto estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, conforme memorando nº 6.128/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 1ª: O regime de execução dos serviços estará temporariamente suspenso por período indeterminado conforme decreto estadual acima citado. Tal medida passa ser válida de forma imediata nas escolas e centro de educação infantil.

Cláusula 2ª: A execução do presente contrato de trabalho será restabelecida no prazo de dois dias corridos, contados a partir da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I- da cessação do estado de calamidade pública;

II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e suspensão pactuado; ou

III - da data de comunicação do contratante que informe à contratada sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de suspensão pactuado.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas.

E, por estarem em acordo, assinam o presente instrumento em 03(três)vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contratante

Gilberto dos Passos

Prefeito

AVS TRANSPORTES EIRELI

Contratada

Aristeu Olsen

Responsável

Visto: **Winston Beyersdorff Lucchiari**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7739 | E-mail: contratos@pmc.sc.gov.br